



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surfe

LEI Nº. 3588 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

(Autografo nº. 92/12, Projeto de Lei nº. 82/12, do Ver. José Americano - PR).

Dá a denominação de “Travessa Eugênio Nunes” à travessa que se localiza entre a Rua da Floresta e a Rua Projetada, travessa da Estrada do Engenho (Rua da Cascata) bairro do Ipiranguinha, conforme croqui anexo.

Romerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Travessa Eugênio Nunes, a travessa que se localiza entre a Rua da Floresta e a Rua Projetada, sendo uma travessa da Estrada do Engenho (Rua da Cascata) bairro do Ipiranguinha, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 28 de setembro de 2012.



Romerson de Oliveira - PSB
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surfe

LEI Nº. 3588 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

(Autografo nº. 92/12, Projeto de Lei nº. 82/12, do Ver. José Americano - PR).

Dá a denominação de “Travessa Eugênio Nunes” à travessa que se localiza entre a Rua da Floresta e a Rua Projetada, travessa da Estrada do Engenho (Rua da Cascata) bairro do Ipiranguinha, conforme croqui anexo.

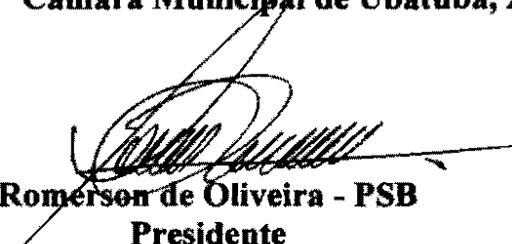
Romerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Travessa Eugênio Nunes, a travessa que se localiza entre a Rua da Floresta e a Rua Projetada, sendo uma travessa da Estrada do Engenho (Rua da Cascata) bairro do Ipiranguinha, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 28 de setembro de 2012.


Romerson de Oliveira - PSB
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surfe

LEI Nº. 3587 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

(Autografo nº. 87/12, Substitutivo nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 68/12, do Ver. Rogério Frediani - PSDB).

Dá a denominação de Ponte “Maria das Dores Rodrigues Lobo” o acesso que liga os bairros Jardim Ipiranga e Ipiranguinha neste Município.

Romerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

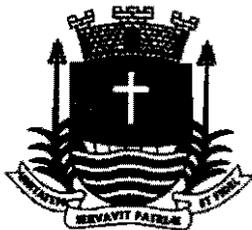
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Maria das Dores Rodrigues Lobo” a Ponte que interliga os acessos Rua Beira Rio, no bairro do Ipiranguinha, a Rua Frei Tarcisio Correia, no bairro Jardim Ipiranga, região Oeste de Ubatuba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 28 de setembro de 2012.


Romerson de Oliveira - PSB
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surfe

LEI Nº. 3587 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

(Autografo nº. 87/12, Substitutivo nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 68/12, do Ver. Rogério Frediani - PSDB).

Dá a denominação de Ponte “Maria das Dores Rodrigues Lobo” o acesso que liga os bairros Jardim Ipiranga e Ipiranguinha neste Município.

Romerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Maria das Dores Rodrigues Lobo” a Ponte que interliga os acessos Rua Beira Rio, no bairro do Ipiranguinha, a Rua Frei Tarcisio Correia, no bairro Jardim Ipiranga, região Oeste de Ubatuba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 28 de setembro de 2012.


Romerson de Oliveira - PSB
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

OFÍCIO Nº 442/2012/GP-SG

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de setembro de 2012.

à Secretária
para providências
Marcelo Roberto dos Santos
Secretário de Mesa Diretora
Câmara Municipal de Ubatuba
02/10/2012

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através do presente, remeter a essa Casa, os seguintes números de Leis:

LEI	DATA	AUTÓGRAFO/PL
3587	28/09/12	087/12 - Subs. nº 01 ao PL 68/12
3588	28/09/12	092/12 - PL 82/12

Sendo o que se apresenta; subscrevemo-nos atenciosamente.


GERALDO RUFINO DE LIMA
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
ROMERSON DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de
UBATUBA - SP

GRL/cbv.

